



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA**

**Ofício n.º178/XIII/1.ª – CACDLG /2018
NU: 594708**

Data: 21-02-2018

ASSUNTO: Redação Final do texto que “Recomenda ao Governo que reforce o combate ao tráfico de seres humano para fins laborais” [Projeto de Resolução n.º 1209/XIII/3.ª (PAN)]

Para os devidos efeitos, junto se remete a Vossa Excelência a redação final do texto que “Recomenda ao Governo que reforce o combate ao tráfico de seres humano para fins laborais” [Projeto de Resolução n.º 1209/XIII/3.ª (PAN)], após ter sido cumprido o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República.

Mais se informa que na reunião da Comissão Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias de 21 de fevereiro de 2018, foi fixada por unanimidade a redação final do texto, tendo sido aceites, na ausência do PEV, as sugestões de redação constantes da informação n.º 54/DAPLEN/2018, de 19 de fevereiro de 2018, no sentido de se aperfeiçoar o estilo do texto em causa.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixada por unanimidade na reunião do CA/DLG de 21.2.2018, na ausência do PSE, tendo sido aceites as sugestões de presente informação.
21.2.2018

A.

Informação n.º 54/DAPLEN/2018

19 de fevereiro

Assunto: Recomenda ao Governo português que proceda ao combate ao tráfico de seres humanos para fins laborais

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da resolução relativa ao projeto de resolução n.º 1209/XIII/3.ª (PAN) — Recomenda ao Governo português que proceda ao combate ao tráfico de seres humanos para fins laborais, para subsequente envio ao Sr. Presidente de Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Nesse sentido, junto se envia o texto da Resolução, tendo sido incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo para uma clara perceção.

À consideração superior,

A assessora parlamentar jurista

Maria Nunes de Carvalho

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que reforce o combate ao tráfico de seres humanos para fins laborais

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Reforce a fiscalização junto das zonas e atividades que apresentam maior risco de recurso a mão de obra sazonal.
- 2- Proceda a um levantamento nacional do número de imigrantes que trabalham sazonalmente em Portugal em explorações agrícolas.
- 3- Elabore um plano de emergência que permita identificar as pessoas que se encontram nestas circunstâncias, dando resposta às suas necessidades mais imediatas, nomeadamente alojamento e alimentação, e auxiliando a respetiva integração na sociedade portuguesa ou o seu retorno ao país de origem, de acordo com a sua vontade.

Aprovada em 26 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)